



RESULTADO DOS RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO RM Nº 15/2025/SES

NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO (Deferido/Indeferido)
ADAN REZENDE ZANCO	Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar, uma vez que a pontuação solicitada no recurso não apresenta documentação nos termos do edital. Pelo exposto, recurso indeferido.	Indeferido
ALEX LEBLER	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 9 pontos.	Deferido
ANANDA PEREIRA MULLER	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 59 pontos. Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito. Na dimensão 3, em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 12 meses completos tendo em vista os períodos concomitantes; não foi pontuada a Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibic ou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não consta carga horária; e não foi pontuado a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que não foi apresentado documento comprobatório com carga horária mínima (exceto na organização).	Deferido
ANDRE SILVEIRA MARTINS KESSLER	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 55 pontos.	Deferido
ANDRE SILVEIRA MARTINS KESSLER	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 55 pontos.	Deferido
ARIELA VICTORIA BORGmann	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 59 pontos. Na dimensão 1 não foi pontuado a Pós-graduação completa lato sensu na área da saúde, exclusivamente residência reconhecida pelo MEC. (Serão aceitos certificado ou diploma. Caso a conclusão tenha sido após 01/07/2025 será aceita, de forma alternativa, declaração de conclusão), considerando que a candidata ainda está cursando a pós-graduação. Na dimensão 2 não foi pontuado Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que os documentos comprobatórios apresentados não informam carga horária mínima.	Deferido
BEATRIZ FERNANDES BARUFFI	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 13 pontos.	Deferido
BIANCA SCHAFER GANDRA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 28 pontos. Na dimensão 2 não foi pontuado uma Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro). As publicações deverão ser na área da saúde, considerando o item 7.3.1 do edital, a saber: Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou, em caso de documento em língua estrangeira, o mesmo só poderá ser analisado, mediante apresentação de tradução juramentada.	Deferido
BRENDA GOBETTI	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 74 pontos. Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito. Na dimensão 2 não foi pontuado uma Participação em programas de iniciação científica (Pibic ou similar). Obs.: apresentar certificado de bolsista, considerando que não há outro documento comprobatório que se enquadre neste item. Na dimensão 4 é passível de pontuação apenas 3 pontos por língua estrangeira comprovada.	Deferido
BRUNO CAMILO DA ROSA	Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar. Na dimensão 3, não foi pontuada a Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibic ou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que não foi apresentado documento comprobatório; e não foi pontuada a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que não foi apresentado documento comprobatório com a carga horária mínima exigida. Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital: *Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras. Pelo exposto, recurso indeferido.	Indeferido
CARLOS EDUARDO PEREIRA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 6 pontos. Na dimensão 2 em Apresentação de trabalho em eventos na área da saúde; apresentação de pôster, tema livre e resumos, (certificado de autor ou coautor) e na dimensão de experiência profissional não foram apresentados documentos comprobatórios.	Deferido

CARLOS HENRIQUE DAL BEM FISTAROL	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 43 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não é possível conceder a pontuação referente à Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que não foram apresentados documentos apresentados comprobatórios.</p>	Deferido
CARLOS HENRIQUE DAL BEM FISTAROL	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 43 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não é possível conceder a pontuação referente à Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que não foram apresentados documentos apresentados comprobatórios.</p>	Deferido
CAROLINA LIMA LOPES	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 32 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que os documentos comprobatórios apresentados não informam carga horária mínima.</p>	Deferido
CECILIA MEIRELLES GASPAR COELHO TOMAZZONI	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 67 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Pós-graduação completa lato sensu na área da saúde, exclusivamente residência reconhecida pelo MEC. (Serão aceitos certificado ou diploma. Caso a conclusão tenha sido após 01/07/2025 será aceita, de forma alternativa, declaração de conclusão), considerando que a candidata ainda está cursando a residência.</p>	Deferido
CHRISTIANO MONTANO CORREA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não é possível conceder a pontuação total referente à Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que não há documentos apresentados que comprovem atuação ao tempo total solicitado; e não foi pontuada a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que não foi apresentado documento que comprove a sua participação. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
CHRISTIANO MONTANO CORREA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não é possível conceder a pontuação total referente à Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que não há documentos apresentados que comprovem atuação ao tempo total solicitado; e não foi pontuada a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que não foi apresentado documento que comprove a sua participação. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
CHRISTIANO MONTANO CORREA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não é possível conceder a pontuação total referente à Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que não há documentos apresentados que comprovem atuação ao tempo total solicitado; e não foi pontuada a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que não foi apresentado documento que comprove a sua participação. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
CLEISON BOSCHETTO NANDI	<p>Em resposta a fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir:</p> <p>De acordo com o item 7.4.1 do edital que regulamenta o processo, "caso o candidato deixe de anexar o seu REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR, caberá a banca examinadora e com base neste edital, identificar dentre todos os documentos inseridos na plataforma eletrônica, quais documentos são passíveis de pontuação".</p> <p>Considerando que o recurso não apresenta argumentos objetivos que justifiquem a reanálise do currículo, bem como não foi apresentado o Quadro de Pontuação da Segunda Etapa e Pontuação com a pontuação requerida pelo candidato, mantém-se o resultado preliminar publicado. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
DANIELA MARCON BELLO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 16 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuada a Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que nenhum dos documentos apresentados não correspondem aos exigidos no currículo como passíveis de pontuação e que demonstrem o devido tempo de atuação.</p>	Deferido
DANIELA WERNCKE BORBA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não é possível conceder a pontuação referente à Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que apenas o documento apresentado não comprova a efetiva atuação no período. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
DEBORA CRISTINA BELLEI	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado uma Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro), considerando a apresentação de um e-book sem comprovação de reconhecimento editorial.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado uma Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que o documento apresentado não informa participação em projeto de extensão. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido

DEBORA MIOTTO LORENZETTI	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados não informam participação em projeto de extensão. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
DEBORA XAVIER BRANCO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 44 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 16 meses completos tendo em vista os períodos concomitantes.</p>	Deferido
DOUGLAS CONTINI SMIELEWSKI	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não é possível conceder a pontuação referente à Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que os documentos apresentados não comprovam atuação profissional. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
EDUARDA DE PELLEGRIN	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 31 pontos.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
EDUARDA DOS REIS VIAL	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados não informa participação em projeto de extensão e/ou possuem a carga horária mínima. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
EDUARDA FENDRICH MARTIM	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 21 pontos.</p> <p>Na dimensão 2, considerando que foi pontuado apenas uma Participação em evento científico na área da saúde com carga horária mínima de 10 horas (exceto na qualidade de organizador do evento), considerando o único documento comprobatório apresentado.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuada a Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que não foi apresentado documento comprobatório.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
EMANUEL SANTOS BIBIANO	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar, uma vez que a pontuação solicitada no recurso não apresenta documentação nos termos do edital. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
FERNANDA BAGIO DE ALMEIDA	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 40 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado uma Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro), considerando que não foi apresentado documento comprobatório nos termos do currículo.</p> <p>Na dimensão 3, em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 18 meses completos tendo em vista os períodos concomitantes e a relação com a área de formação exigida para a vaga.</p>	Deferido
FERNANDO DE LARA NUNES SIQUEIRA	<p>Em resposta a fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir:</p> <p>De acordo com o item 7.4.1 do edital que regulamenta o processo, "caso o candidato deixe de anexar o seu REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR, caberá a banca examinadora e com base neste edital, identificar dentre todos os documentos inseridos na plataforma eletrônica, quais documentos são passíveis de pontuação".</p> <p>Considerando que a pontuação requerida pelo candidato no recurso já foi concedida e o recurso não apresenta argumentos objetivos que justifiquem a reanálise do currículo, bem como não foi apresentado o Quadro de Pontuação da Segunda Etapa e Pontuação com a pontuação requerida pelo candidato, mantem-se o resultado preliminar publicado. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
FERNANDO MATEUS MASCARELLO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 43 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), foi considerado apenas 18 meses conforme documento comprobatório apresentado.</p>	Deferido
FRANCIELI FRANCESCHETTO PINTO	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuada a Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que nenhum dos documentos apresentados não correspondem aos exigidos no currículo como passíveis de pontuação. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido

GABRIELA CIRIMBELL MARAGNO	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina (pontua-se em apenas uma das médias – 2, 3 ou 4 pontos). Obs: este item só pontuará no currículo, caso o candidato apresente a média calculada no seu histórico emitido pela universidade. Em hipótese alguma a banca calculará média das notas do histórico, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
GABRIELA LUDMYLA PEREIRA MARQUES	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 46 pontos.	Deferido
GABRIELA MICHEL DA SILVA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 26 pontos.	Deferido
GABRIELA MONTEMEZZO CORDEIRO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 41 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas. Obs.: O curso de capacitação deverá estar relacionado à área de formação exigida para a vaga, considerando que não foi apresentado documento comprobatório.</p>	Deferido
GABRIELA NAIRANA PEDROSO MROZINSKI	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 63 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito.</p>	Deferido
GABRIELA PORTAS DA SILVA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 17 pontos.	Deferido
GABRIELA RACHADEL LOHN	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 38 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas. Obs.: O curso de capacitação deverá estar relacionado à área de formação exigida para a vaga, considerando que não foi apresentado documento comprobatório com a carga horária mínima exigida.</p>	Deferido
GABRIELA SPENGLER GOMES	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 31 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados não informam participação em projeto de extensão.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser possível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
GABRIELA VENTURA HAWERROTH	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 40 pontos.	Deferido
GABRIELLE CRISTINA RAIMUNDO	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Cursos de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas. Obs.: O curso de capacitação deverá estar relacionado à área de formação exigida para a vaga, considerando que não foi apresentado documento comprobatório com a carga horária mínima exigida.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuada a Participação em programas de iniciação científica (Pibic ou similar). Obs.: apresentar certificado de bolsista, considerando que não foi apresentado certificado de bolsista.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser possível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
GABRIELLE KUNTZE RENGEL	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 43 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Pós-graduação concluída lato sensu na área da saúde reconhecida pelo MEC. (Serão aceitos certificado ou diploma. Caso a conclusão tenha sido após 01/07/2025 será aceita, de forma alternativa, declaração de conclusão) (exceto residência), considerando que não foi apresentado documento comprobatório.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas. Obs.: O curso de capacitação deverá estar relacionado à área de formação exigida para a vaga, considerando que não foi apresentado documento comprobatório.</p>	Deferido
GABRIELLE PESENTI CORAL	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 48 pontos.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser possível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
GABRIELLI DALMEDICO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 22 pontos.	Deferido

GABRYEL CARLOS PEREIRA BRUSE	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 33 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas. Obs.: O curso de capacitação deverá estar relacionado à área de formação exigida para a vaga, considerando que não foram apresentados documentos comprobatórios que informem a carga horária mínima e/ou cursos concluídos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuadaaa Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização) e a Monitoria certificada na área da saúde com no mínimo de 50 horas totais por certificado, considerando que os documentos comprobatórios não apresentam a carga horária mínima exigida.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado a proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital: *Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
GIOVANA MAFIOLETTI SORATTO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 46 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuada a Pós-graduação concluída lato sensu na área da saúde reconhecida pelo MEC, considerando que o documento apresentado não permitiu análise, pois encontra-se ilegível.</p>	Deferido
GIOVANNA CYRILLO BAGIO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 22 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Pós-graduação completa lato sensu na área da saúde, exclusivamente residência reconhecida pelo MEC. (Serão aceitos certificado ou diploma. Caso a conclusão tenha sido após 01/07/2025 será aceita, de forma alternativa, declaração de conclusão), considerando que a candidata ainda está cursando a residência."</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital: *Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
GUSTAVO CESAR HEES	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas. Obs.: O curso de capacitação deverá estar relacionado à área de formação exigida para a vaga, considerando que não foi apresentado documento comprobatório com a carga horária mínima exigida.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital: *Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p> <p>Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
GUSTAVO DE MORAES TEDESCO	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Cursos de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas. Obs.: O curso de capacitação deverá estar relacionado à área de formação exigida para a vaga, considerando que não foi apresentado documento comprobatório com a carga horária mínima exigida; e não foi pontuado Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro). As publicações deverão ser na área da saúde, considerando que os documentos comprobatórios não atendem aos requisitos do currículo para pontuação.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuada a Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibicou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que o TCC é parte integrante da matriz curricular do curso. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
GUSTAVO FISCHER VIERO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 36 pontos.	Deferido
GUSTAVO FISCHER VIERO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 36 pontos.	Deferido
HELOISA ROSSKAMP ALBERTON	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 17 pontos.	Deferido
IGOR HITOSHI NISHIMOTO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 51 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado uma Participação em evento científico na área da saúde com carga horária mínima de 10 horas (exceto na qualidade de organizador do evento). Obs.: O evento científico deverá estar relacionado à área de formação exigida para a vaga, considerando que os documentos comprobatórios não foram apresentados nos termos exigidos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado o Estágio não obrigatório na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas. Obs.: não serão somadas horas de certificados com cargas horárias menores ou divididas horas de um único certificado, considerando que não foi apresentado certificado nos termos exigidos.</p>	Deferido
IRIS MALATO CORREA	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 12 meses completos considerando os documentos comprobatórios apresentados. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido

ISABELA BATISTA DOS SANTOS	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 36 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado a Participação em evento científico na área da saúde com carga horária mínima de 10 horas (exceto na qualidade de organizador do evento). Obs.: O evento científico deverá estar relacionado à área de formação exigida para a vaga, considerando que os documentos comprobatórios apresentados informam apresentação de trabalho nos eventos.</p>	Deferido
ISABELA FIDELIS DA CUNHA	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 43 pontos.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital: *Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
ISABELA LONGO DE ARAUJO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 29 pontos.</p> <p>Na dimensão 3, não foi pontuado a Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que não foi apresentado documento comprobatório; e não foi pontuado a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados que identifiquem participar destes projetos.</p>	Deferido
ISABELLE PADILHA	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 49 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado a Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibicou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que os documentos comprobatórios apresentados comprovam a participação efetiva no projeto com carga horária mínima.</p>	Deferido
ISABELLE PADILHA	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 49 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado a Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibicou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que os documentos comprobatórios apresentados comprovam a participação efetiva no projeto com carga horária mínima.</p>	Deferido
ISADORA DURIEUX LOPES DESTRI	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 41 pontos.	Deferido
JANEISE MARTINI PENIANI CRESTANI	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não é possível conceder a pontuação referente à Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que não foi apresentado documentos comprobatórios nos termos do previsto no currículo. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
JESSICA PAOLA SALAME	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 59 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Pós-graduação completa lato sensu na área da saúde, exclusivamente residência reconhecida pelo MEC. (Serão aceitos certificado ou diploma. Caso a conclusão tenha sido após 01/07/2025 será aceita, de forma alternativa, declaração de conclusão), considerando que a declaração não informa a data de conclusão do curso.</p>	Deferido
JESSICA PAOLA SALAME	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 59 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Pós-graduação completa lato sensu na área da saúde, exclusivamente residência reconhecida pelo MEC. (Serão aceitos certificado ou diploma. Caso a conclusão tenha sido após 01/07/2025 será aceita, de forma alternativa, declaração de conclusão), considerando que a declaração não informa a data de conclusão do curso.</p>	Deferido
JHONATHAN BARBOSA DA SILVA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 60 pontos.	Deferido
JOAO OCTAVIO CELANTE DA SILVA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Pós-graduação completa lato sensu na área da saúde, exclusivamente residência reconhecida pelo MEC. (Serão aceitos certificado ou diploma. Caso a conclusão tenha sido após 01/07/2025 será aceita, de forma alternativa, declaração de conclusão), considerando que a candidata ainda está cursando a residência."</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados que identifiquem participar destes projetos com carga horária mínima. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 44 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito.</p>	Deferido
JULIA CALETTI ROTH DE OLIVEIRA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>A Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibicou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas não foi pontuada considerando que o documento comprobatório apresentado não possui informação da carga horária mínima exigida. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
JULIA CALETTI ROTH DE OLIVEIRA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>A Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibicou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas não foi pontuada considerando que o documento comprobatório apresentado não possui informação da carga horária mínima exigida. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
JULIA ESTRAZULAS FALCETTA	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 33 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados que identifiquem participar destes projetos com carga horária mínima.</p>	Deferido
JULIA GADOTTI JOAO	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima.</p> <p>Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados que identifiquem participar de projetos de extensão. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido

JULIA GADOTTI JOAO	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima.</p> <p>Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados que identifiquem participar de projetos de extensão. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
JULIANA RIGUE DA SILVA	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 51 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuada a Monitoria certificada na área da saúde com no mínimo de 50 horas totais por certificado, considerando que os documentos apresentadas não são certificados de monitoria.</p>	Deferido
JULIO CESAR FURLAN	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 63 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima.</p> <p>Na dimensão 3 em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 16 meses completos tendo em vista os períodos concomitantes.</p>	Deferido
KENNYEL ANDRE VELOZO	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
LARISSA DE ARAUJO REZENDE	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não é possível conceder a pontuação referente à Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que de acordo com os documentos apresentados não há 6 meses completos de atuação, bem como não consta a atuação na área da saúde. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
LEANDRO MEDEIROS	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 46 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuada a Apresentação de trabalho em eventos na área da saúde; apresentação de pôster, tema livre e resumos, (certificado de autor ou coautor) e a Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro), considerando que não foram apresentados documentos comprobatórios.</p> <p>Na dimensão 3, não foi pontuada a Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) com carga horária mínima total de 80 horas, considerando que não foi apresentado documento que comprove a sua participação no programa.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
LEANDRO MEDEIROS	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 46 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuada a Apresentação de trabalho em eventos na área da saúde; apresentação de pôster, tema livre e resumos, (certificado de autor ou coautor) e a Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro), considerando que não foram apresentados documentos comprobatórios.</p> <p>Na dimensão 3, não foi pontuada a Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) com carga horária mínima total de 80 horas, considerando que não foi apresentado documento que comprove a sua participação no programa.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
LETIANE MONTAGNER IFARRAGUIRE	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 37 pontos.	Deferido
LIAMARA LEZAN	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 12 pontos.</p> <p>Os demais documentos comprobatórios não foram passíveis de pontuação de acordo com o item 7.3.1 do edital, a saber: Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou, em caso de documento em língua estrangeira, o mesmo só poderá ser analisado, mediante apresentação de tradução juramentada.</p>	Deferido
LUANA MARY PIETRESKI SILVA	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que os documentos comprobatórios apresentados não informam carga horária mínima.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado Estágio não obrigatório na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que não houve documentos comprobatórios que identificassem a atuação como estágio. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido

LUIS EDUARDO TABORGA MARISCAL	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Não foi possível analisar o currículo de acordo com o item 7.3.1 do edital, a saber: Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou, em caso de documento em língua estrangeira, o mesmo só poderá ser analisado, mediante apresentação de tradução juramentada. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
LUISA ROSSETTO BROCH CASA	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 39 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que não foi apresentado documento comprovatório com carga horária mínima (exceto na organização); e não foi o estágio não obrigatório na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas de "Serviço de Neurocirurgia" considerando que não foi possível abrir o documento apresentado.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprovatório de proficiência considerando não ser possível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
LUIZ KUERTEN NETO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 21 pontos.	Deferido
MARCO ANTONIO SCHLINDWEIN VAZ	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não foram pontuados itens solicitados do currículo de acordo com o item 7.3.1 do edital, a saber: Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou, em caso de documento em língua estrangeira, o mesmo só poderá ser analisado, mediante apresentação de tradução juramentada; e em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 12 meses completos tendo em vista os períodos concomitantes. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
MARIA EDUARDA SBORZ	Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar, uma vez que a pontuação solicitada no recurso, em cada dimensão, não corresponde aos quantitativos previstos na avaliação curricular estabelecida neste edital. Pelo exposto, recurso indeferido.	Indeferido
MARIA EDUARDA SERAFIN DA SOLLER	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 42 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuada a Pós-graduação concluída lato sensu na área da saúde reconhecida pelo MEC, considerando que o documento apresentado não permitiu análise, pois encontra-se ilegível.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprovatório de proficiência considerando não ser possível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
MARIA FERNANDA MENDONCA FONTES	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 37 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foram considerados apenas 12 meses completos, considerando que não é possível identificar a duração/vigência do documento comprovatório apresentado referente à Prefeitura Municipal de Joinville.</p> <p>Na dimensão 4, não foram pontuados os documentos comprobatórios de proficiência considerando não ser possível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
MARIA HELOISA PERDONA DA SILVEIRA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Conforme previsto no item 7.3 do edital que regulamenta o processo, "Na etapa de análise de currículo somente poderão pontuar os documentos que tiverem sido anexados na plataforma eletrônica no sistema de inscrições da Fundatec, dentro do prazo constante no cronograma e de acordo com as orientações deste edital.". Dessa forma, considerando que a avaliação se restringe exclusivamente aos documentos apresentados, não é possível considerar datas posteriores à emissão dos documentos, independentemente do momento em que ocorre a análise. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
MARIANNA BERNARDI MOTTA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 52 pontos.	Deferido
MARIEL DE QUADROS ZIMMERMANN	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 76 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado estágio não obrigatório na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas., considerando que não foi possível identificar ser extracurricular; e não foi pontuado a participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibicou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que não foram apresentados certificados de pesquisa para este item, com a carga horária mínima exigida.</p>	Deferido
MATHEUS FELIPE DE SOUZA MACHADO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 20 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuada a Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que nenhum dos documentos apresentados não correspondem aos exigidos no currículo como passíveis de pontuação.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprovatório de proficiência considerando não ser possível de pontuação conforme currículo previsto no edital:</p> <p>*Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
MIRIANI PERIN	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido

MORGANA PAVINATO	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Conforme consta para pontuação no currículo: Pós-graduação completa lato sensu na área da saúde, exclusivamente residência reconhecida pelo MEC. (Serão aceitos certificado ou diploma. Caso a conclusão tenha sido após 01/07/2025 será aceita, de forma alternativa, declaração de conclusão), portanto, somente são pontuados cursos já concluídos. Considerando que a candidata ainda está cursando a residência, recurso indeferido.</p>	Indeferido
MORGANA LOURENCO DE SOUZA CARVALHO	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 foi pontuado apenas uma participação em programas de iniciação científica (Pibic ou similar), conforme documentos apresentados. e na Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 12 meses completos considerando as datas dos documentos apresentados. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
NAIAD BEZERRA DE AMORIM CORDEIRO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 28 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados são como membro da comissão organizadora e não apresentam a carga horária mínima exigida.</p>	Deferido
NICHOLAS EDUARDO DE SOUZA MIKS	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado a Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, considerando que não é possível identificar o cumprimento dos meses trabalhados. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
NICOLE BENTO DE OLIVEIRA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado a Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, considerando que não foram completados 6 meses. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
RAFAELA BERNARDI OGLIARI	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 47 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 12 meses completos tendo em vista os períodos concomitantes.</p>	Deferido
RAFAELA BERNARDI OGLIARI	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 47 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 12 meses completos tendo em vista os períodos concomitantes.</p>	Deferido
RAFAELA ROSSI	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 48 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuada uma Monitoria certificada na área da saúde com no mínimo de 50 horas totais por certificado, considerando que para a "Monitoria de Procedimentos Técnicos em Saúde" não foi apresentado certificado.</p>	Deferido
RAVEL DAVY SILVA BONATTO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 31 pontos.	Deferido
RAVEL DAVY SILVA BONATTO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 31 pontos.	Deferido
RAVEL DAVY SILVA BONATTO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 31 pontos.	Deferido
SAMANTHA GABRIELLE EUGENIO GALLI	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 33 pontos.	Deferido
SHARA SIMAO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 21 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado uma Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro), considerando que não foi apresentado documento comprobatório nos termos do currículo.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuada a Participação em programas de iniciação científica (Pibic ou similar), considerando que o documento comprobatório não apresenta tal informação, a pontuação foi considerada apenas como atividade de pesquisa.</p>	Deferido
SODRIANE D AVILA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 59 pontos.	Deferido
SOFIA FERREIRA MACHADO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 41 pontos.	Deferido
TATIANNE DOS SANTOS	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 35 pontos.	Deferido
THIAGO COLPO	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima.</p> <p>Na dimensão 3, considerando os documentos comprobatórios apresentados, não foi possível identificar a participação em programas de iniciação científica (Pibic ou similar), pontuação considerada apenas como atividade de pesquisa. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
THIAGO POSS MOREIRA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima.</p> <p>Na dimensão 4, não foi pontuado o documento comprobatório de proficiência considerando não ser possível de pontuação conforme currículo previsto no edital: *Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Indeferido

VICTORIA BETTIO MOREIRA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado uma Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro), considerando que não foi apresentado folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro e/ou a íntegra a cópia do artigo.</p> <p>Na dimensão 3 não foram pontuadas a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais e a Participação em programas de iniciação científica (Pibic ou similar). Obs.: apresentar certificado de bolsista, considerando que não foram apresentados os documentos comprobatórios exigidos. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 32 pontos.	Deferido
VICTORIA TITTON ARRUDA	<p>Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado uma Apresentação de trabalho em eventos na área da saúde; apresentação de pôster, tema livre e resumos, (certificado de autor ou coautor) de acordo com o item 7.3.1 do edital, a saber: Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou, em caso de documento em língua estrangeira, o mesmo só poderá ser analisado, mediante apresentação de tradução juramentada; e não foi pontuado a Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro), considerando que não foi apresentado na íntegra a cópia do artigo. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
VINICIOS BIFF	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 31 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima; e não foi pontuado uma Participação em evento científico na área da saúde com carga horária mínima de 10 horas, considerando que o documento comprobatório informa somente apresentação de trabalho.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais, considerando que os documentos comprobatórios apresentados não informam participação em projeto de extensão.</p>	Deferido
VINICIUS FARIAS MAURICIO	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 22 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média e/ou conceito.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado a Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibic ou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que o documento comprobatório não consta carga horária.</p>	Deferido
VINICIUS ROHDE LANGER	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 26 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima.</p> <p>Na dimensão 4, não foram pontuados os documentos comprobatórios de proficiência considerando não ser passível de pontuação conforme currículo previsto no edital: *Os exames de proficiência de línguas aceitos para pontuação neste processo seletivo são: Inglês: TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (FCE, CPE e CAE); Espanhol: DELE e SIELE; Francês: DELF / DALF; Italiano: CELI ou CILS; Alemão: Goethe- Zertifikat; Mandarim: HSK; Japonês: JLTP. Serão aceitos ainda os exames de proficiência realizados por universidades públicas brasileiras.</p>	Deferido
VINICIUS SILVEIRA BOEGER	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 28 pontos.</p> <p>Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação em medicina, considerando que não foi apresentado histórico escolar que contém a média.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Curso de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima; e não foi pontuado uma Participação em evento científico na área da saúde com carga horária mínima de 10 horas, considerando que no "Congresso de Urgências e Emergências Pediátricas" o documento comprobatório apresentado comprovada apenas a apresentação de trabalho.</p> <p>Na dimensão 3 em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos Obs 1: A atuação profissional deverá estar relacionada à área de formação exigida para a vaga. Obs2.: Atuação profissional em locais distintos, porém no mesmo período poderá ser computada apenas uma vez, foi considerado apenas 6 meses completos tendo em vista os períodos concomitantes.</p>	Deferido
VITOR HENRIQUE JUSTINO DOS SANTOS	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 30 pontos.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais (exceto na organização), considerando que os documentos apresentados não informam participação em projeto de extensão; e Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibic ou similar) na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que não foi apresentado nos termos exigidos.</p>	Deferido

VITORIA HELENA KAESEMODEL	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 25 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foi pontuado um Cursos de capacitação na área da saúde com no mínimo 10 horas, considerando que o documento comprobatório apresentado não informa carga horária mínima; e não foi pontuado a Participação em evento científico na área da saúde com carga horária mínima de 10 horas referente ao "17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica e 7º Congresso Internacional de Medicina de Urgência e Emergência", considerando que não foi apresentado documento comprobatório; e não foi pontuado na Apresentação de trabalho em eventos na área da saúde; apresentação de pôster, tema livre e resumos, (certificado de autor ou coautor). referente ao trabalho "Caracterização dos subtipos moleculares do carcinoma de mama e comportamento tumoral", considerando que não foi apresentado documento comprobatório.</p> <p>Na dimensão 3 não foi pontuado o Estágio não obrigatório na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que o documento comprobatório não informa ser estágio não obrigatório; e não foi pontuado a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais, considerando que os documentos comprobatórios apresentados referente às ligas não informam participação em projeto de extensão.</p>	Deferido
VITORIA HENZ DE NEGRI	<p>Após reanálise do currículo, mantem-se a nota publicada no resultado preliminar.</p> <p>Na dimensão 3 em Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos, foi considerado apenas 12 meses completos tendo em vista a atuação entre agosto/24 e out/25. Pelo exposto, recurso indeferido.</p>	Indeferido
WESLEY FRAGA FRETTO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 21 pontos.	Deferido
YASMIN DE SOUZA WOLINGER	<p>Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 14 pontos.</p> <p>Na dimensão 2 não foram pontuados Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro), considerando que não foram apresentados documentos comprobatórios que informem as publicações acompanhados de cópia dos artigos.</p>	Deferido